

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC
MODALIDADE – Nº	TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/14.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 Horas.

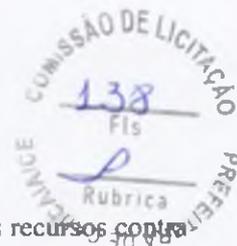
Do dia 29 de JUNHO de 2022.

No endereço: Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

Sempre que as palavras, abreviações ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus Anexos, terão os seguintes significados:

ADJUDICATÁRIO: Pessoa Jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto:

AUTORIDADE SUPERIOR: É a titular do órgão desta licitação – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar termo de referência, planilha de preços e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da



licitação, análise e julgamento de mérito de propostas e documentos de habilitação, decidir os recursos contra os julgamentos, adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL: Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo recebimento de pedidos de impugnações, esclarecimentos e recursos, bem como o encaminhamento destes ao IMAC, condução das sessões, abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas comerciais, bem como o despacho dos documentos do certame para análise da CTE e/ou IMAC, e envio de publicações do certame para o DOM.

COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE: Equipe Técnica da SEINFRA, responsável por acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos.

CONTRATADO: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual foi adjudicado o seu objeto, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

CONTRATANTE/INTERVENIENTE: Município de Caucaia através do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal da Imprensa Oficial do Município de Caucaia/CE;

GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO: Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC;

GESTOR DO CONTRATO: Representante da IMAC para acompanhar a execução do contrato;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente Edital;

LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação

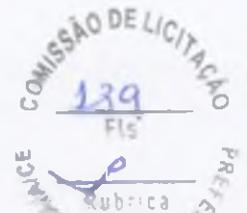
PGM: Procuradoria Geral do Município;

PMC: Prefeitura Municipal de Caucaia;

IMAC: Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia;

01.00 - DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



01.01.01. As atividades a serem executadas contemplam os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas, e as descrições e especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital de Tomada de Preços.

01.01.02. O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e sua devida publicação, quando será emitido a primeira Ordem de Serviço.

01.01.03. Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

01.02. Compõem o presente instrumento, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO V - PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

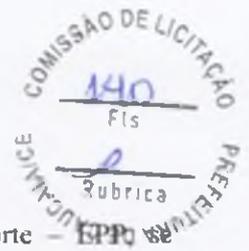
ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01. Poderão participar desta licitação:

02.01.01. Empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e sociedades simples regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93), inclusive e especialmente, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.



02.01.02. Empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP encontrando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

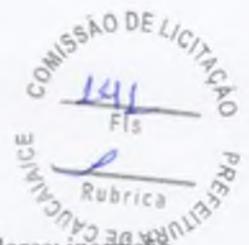
02.01.02.01. Deverá a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e se beneficiar do regime legal diferenciado, desde que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fica sua sede, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, a qual deverá ser entregue à CPL, fora dos envelopes “A” e “B”, no início da sessão de abertura da licitação e recebimento dos envelopes.

02.01.02.02. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A CTE e/ou autoridade superior poderão realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

02.02. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas:

02.02.01. Pelo titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

02.02.02. Por representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de



sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

02.02.03. Não poderá um mesmo representante legal ou procurador representar mais de uma empresa e/ou consórcio na licitação.

02.03. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

02.03.01. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Caucaia, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra e serviços objetos deste procedimento licitatório;

02.03.02. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

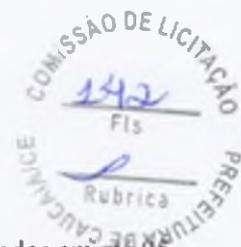
02.03.03. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia;

02.03.04. Empresas que estejam em fase de insolvência civil, sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 01.01 e 01.02 da Letra B, do item 03.00 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deste Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

02.03.05. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio, conforme **Anexo VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.**

02.03.06. Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Cooperativa, conforme **Anexo VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.**

02.04. Dos pedidos de esclarecimento e da impugnação ao Edital:



02.04.01. Eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos deverão ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h. Não serão aceitos comunicados verbais, nem solicitações formuladas após o prazo aqui estabelecido.

02.04.02. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h, estando a Administração obrigada a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

02.04.03. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, perante o Município de Caucaia, o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital.

02.04.03.01. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação, não tendo efeito de recurso.

02.04.04. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

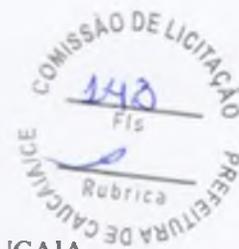
02.05. A documentação de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase da licitação.

02.06. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela dos serviços que compõem o objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, observadas as disposições do item 10.00 deste Edital, e, sempre que possível, as regras do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:





À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC
ÓRGÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC;
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

03.02. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CTE poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

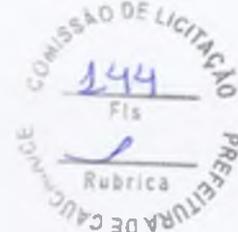
03.02.03. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade, coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à CPI, nas condições de autenticação do item correspondente para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL. no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de



sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE dentro do prazo de validade.

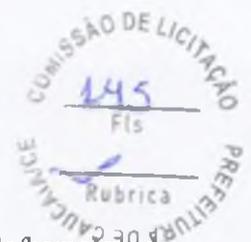
05.01. A documentação tratada nas alíneas A, B e C do item 03 deste edital, poderá ser substituída pelo CRC emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, desde que a referida documentação conste no certificado da licitante e esteja dentro do prazo de validade.

05.02. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, deverão atender às condições exigidas para cadastramento por meio da apresentação de documentos de habilitação, contidos no envelope nº 01, com datas de emissão e/ou autenticação até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

01.01. Na ausência da Certidão Negativa, a LICITANTE em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da LICITANTE em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei Federal nº 11.101/2005.



01.02. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

02. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

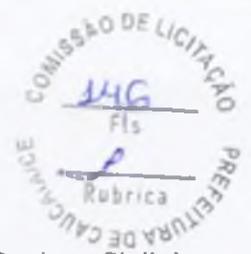
03. O Balanço deverá ser acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

04. Serão aceitos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termos de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

05. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder aos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

06. No caso de sociedade por ações, o Balanço deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação, observados os termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 892, de 05 de agosto de 2019.

07. No caso de LICITANTE recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



08. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

09. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da LICITANTE atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da LICITANTE, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

10. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

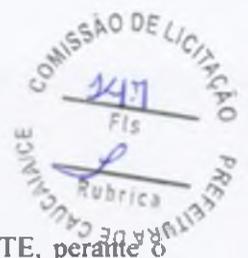
01. Prova de inscrição da empresa no **Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ**, com situação cadastral **ATIVA**.

02. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**



03. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

04. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

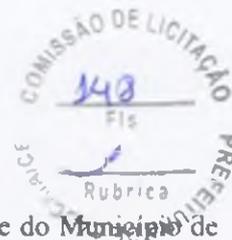
01. Para a documentação relativa à Qualificação Técnica a Licitante deverá:

a) **CERTIFICADO** ou **INSCRIÇÃO** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo - CAU, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão fornecido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes ou superiores às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

b.1) Os atestados deverão indicar a descrição do objeto que foi executado, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação em suas características, identificando devidamente a pessoa jurídica emitente e o seu signatário, comprovando que a proponente já realizou atividade com características semelhantes ao objeto licitado;

C) DECLARAÇÃO assinada por servidor designado (a) para esse fim pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC (conforme modelo constante do Anexo X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL), informando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente Edital. Esta visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da



sessão pública, pela licitante que pretenda realizá-la, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, no horário de das 08h:00 às 15h:00 ou através do e-mail "imac@caucaia.ce.gov.br"

c.1. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO e/ou POR SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.

F - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE de conduta ética da empresa, conforme Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**.

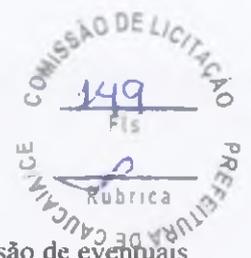
G - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

01. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

01.01. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

01.01.01. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

01.01.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

01.01.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela CPL de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL.

03.01. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a CPL, por força da Lei Federal nº 5.553/1968, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

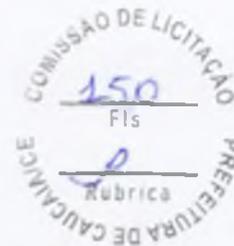
04. As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05. A CTE poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

a) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

b) A Comissão Permanente de Licitações ou qualquer servidor público poderá, por ocasião da sessão pública, atestar a autenticidade de cópia(s) de documento(s) exigido(s) neste Edital e apresentado(s) por licitante, mediante a comparação entre o(s) original(is) apresentado(s) pelo mesmo e a(s) cópia(s) constante(s) no envelope respectivo”

c) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



06. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à CTE, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação (art. 48, § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

07. A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01. A licitante deverá entregar à CPL, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC
ÓRGÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

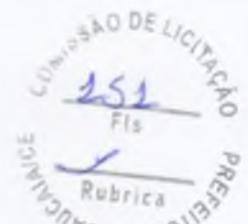
05.02. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

05.02.01. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

a) Discriminação dos produtos/serviços, que se propõe a executar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

b) Preço unitário e global, inclusive por extenso, nele inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega dos equipamentos e dos serviços de instalação, configuração e treinamento de pessoal, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de equipamentos

c) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final;



d) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

e) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do prazo final para entrega das mesmas.

f) Prazo de execução dos serviços, que será de 120 (cento e vinte) dias.

05.02.02. Carta Proposta do Licitante, no modelo do Anexo II deste Edital, declarando concordância com as condições desta Tomada de Preços, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes.

05.02.03. Para a correta elaboração da Proposta, o Licitante poderá examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

05.02.04. Não serão aceitos quaisquer benefícios ou documentos apresentados posteriormente à abertura das Propostas.

05.03. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos nos Envelopes acarretará na desclassificação do Licitante.

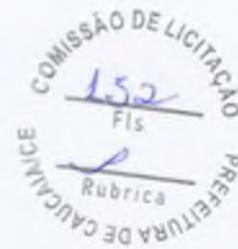
05.04. Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

05.05. Orientação sobre a elaboração da Proposta de Preços

05.05. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

05.06. Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

05.06.01. Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.



05.06.02. Não caberá ao contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

05.06.03. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, treinamento de pessoal, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da contratada.

05.07. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o valor de **RS 1.325.137,65 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, sob pena de desclassificação sumária da proposta, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

05.08. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento posterior pela CPL de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos já apresentados.

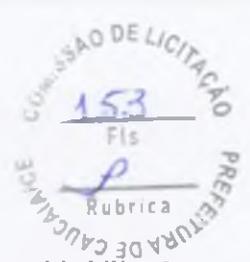
05.09. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

05.10. Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caucaia.

06.02. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



06.03. Em seguida, a CPL procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e a CTE fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela CTE e numerados pela CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem, caso assim queiram fazê-lo.

06.04. A CTE examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, devidamente legitimados nos termos do **item 02.02** deste Edital, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

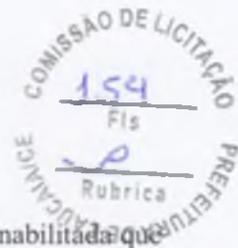
06.04.01. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da CTE, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município pela CPL.

06.05. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a CTE fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos proferidos pela CTE relacionados com a habilitação e inabilitação, oportunidade em que, não desejando interpor recurso, a licitante poderá, desde logo, manifestar a sua renúncia, que será consignada na Ata da Sessão respectiva.

06.06. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

06.07. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos pela CTE ou autoridade superior, a CPL marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, através de publicação no Diário Oficial do Município.

06.08. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a CPL manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação. Inexistindo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.



06.09. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante ~~inabilitada que~~ não interpôs Recurso Administrativo, ou após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), este(s) ficará(ão) sob o poder da CPI. durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado(s).

06.10. O envelope "B" – Proposta de Preços, devidamente lacrado, será rubricado pela CTE e, caso a sessão venha a ser suspensa, as licitantes presentes serão convidadas pelo Presidente a porem as suas assinaturas nos lacres dos ditos envelopes, que ficarão sob a guarda da CPL, visando resguardar a sua indevassabilidade.

06.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.12. No prosseguimento dos trabalhos, serão abertos os envelopes "B", que dizem conter as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela CTE e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem, se assim desejarem.

06.13. Abertas as propostas de preços, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

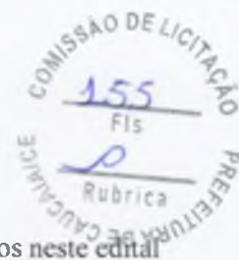
06.14. Na hipótese de considerar desclassificada a proposta de qualquer licitante, a CTE fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante poderá, desde logo, manifestar a sua renúncia, que será consignada na Ata da sessão respectiva.

06.16.01. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial do Município, e será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

06.16.02. No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a CPL, com a devida autorização da autoridade superior, poderá dar o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

06.18. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela CTE, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes, devidamente legitimados nos termos do item 02.02 deste Edital, para análise e rubrica, caso assim queiram fazê-lo.

[Handwritten signature]



06.19. A CTE procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

06.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços unitários ou globais superiores aos determinados no Edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

06.21. Na hipótese de considerar desclassificada a proposta de preços de qualquer licitante, a CTE fundamentará a sua decisão e a consignará em ata/despacho decisório.

06.22. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

06.23. O resultado do julgamento das propostas de preços e a respectiva classificação das licitantes serão proferidos em sessão pública. Havendo licitante ausente, a CPL publicará o resultado no Diário Oficial do Município e aguardará o decurso dos prazos recursais.

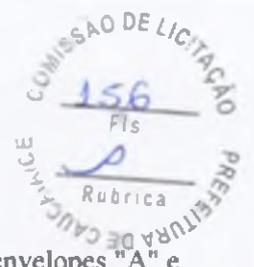
06.24. À CPL e/ou CTE é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata da sessão.

06.25. A CTE poderá, para analisar os documentos de habilitação e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos ou para realizar diligências com a finalidade de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.26. Todos os documentos ficarão sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

06.27. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no item 11.00 - DOS RECURSOS.

06.28. Todos os atos e decisões da CTE, assim como as manifestações dos representantes das licitantes devidamente legitimados nos termos do item 02.02 deste Edital, durante as sessões, serão registrados em Ata/despacho decisório.



06.29. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, a sessão designada realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a CPL definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma e meios da convocação inicial.

07.00 – DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01. Em caso de divergências, por erros de multiplicação ou soma, no valor total informado pela licitante na Proposta de Preços, ANEXO II deste Edital, prevalecerá o valor unitário apresentado, para efeito de cálculo do valor total.

07.02. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Estiverem incompletas;
- c) Apresentem omissões, emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d) Não estejam datadas, assim como rubricadas em todas as suas folhas e anexos, pelo(s) representante(s) legal(is) e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devendo, ainda, estar assinada, na última folha, sobre o carimbo ou equivalente, pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;
- e) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação e considerados os termos da alínea "g";
- f) Apresentem preço unitário ou global superiores aos discriminados neste Edital e seus Anexos;
- g) Para os efeitos do disposto na alínea "e" acima, observadas as previsões do art. 48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor dos seguintes valores:
 - g.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela IMAC; ou
 - g.2) Valor orçado pela IMAC.
- h) Apresentem qualquer vantagem adicional não prevista neste Edital e seus anexos, ou, ainda, que apresentem ofertas e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes

07.03. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



07.12. No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a CTE procederá a nova multiplicação e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto neste Edital.

07.13. Na hipótese de considerar manifestamente inexecuível a proposta, a CTE poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em mídia digital, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

07.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, quando devidamente autorizada pela autoridade superior, poderá fixar aos licitantes, em cada uma das fases da licitação, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

07.15. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Município.

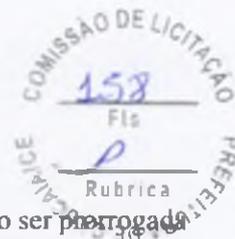
08.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.01. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

08.02. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, ou nos termos do item 09.05 deste Edital, em sua parte final.

09.00 - DO CONTRATO

09.01. O Município de Caucaia, representado pelo titular do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.01.01. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

09.02. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta constante do ANEXO VI deste Edital, ficando esclarecido, desde já, que o Município poderá introduzir no instrumento os ajustes que se fizerem necessários para adequá-lo a exigências legais supervenientes.

09.02.01. Caso venham a surgir novos serviços, cujas composições não estejam inseridas na planilha de serviços constante deste Edital e seus Anexos, o Município poderá solicitar a composição de preços dos mesmos, acompanhada dos seus respectivos insumos, dentro das características especificadas e aplicadas em normas, para que possam ser avaliadas e aprovadas pela gestão/fiscalização, situação em que passarão a fazer parte do quadro de serviços, os mediante a celebração, em sendo o caso, de aditivos contratuais.

09.03. A assinatura do Contrato será feita na sede do Município, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas no item 09.01.

09.04. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

09.05. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

09.06. O disposto no item 09.04 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



09.07. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

09.07.01. Entregar ao órgão contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, referente ao ISS, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da licitante.

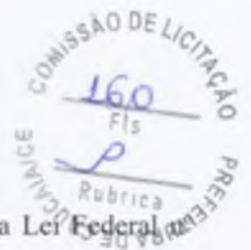
d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da Sede ou Filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

f) Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições do Contrato.

g) Caso pertençam a outro Conselho Regional, deverá apresentar visto ao seu registro, no CREA-CE, de acordo com o art. 69, da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet, por meio do site do CREA-CE. 09.08. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros na execução do Contrato, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte de preposto do contratante.

09.09. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.



09.10. O representante do contratante (gestor/fiscal do Contrato), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário quanto à regularização das faltas ou defeitos observados.

09.11. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato.

09.12. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei Federal nº 8.666/1993.

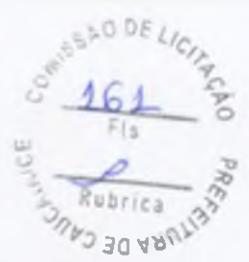
09.12.01. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, sendo utilizado, como critério de reajuste, obedecendo, à Legislação Federal.

09.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

09.14. O pagamento dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do Contrato será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação, pela contratada, das faturas representativas do preço dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, com a apresentação da Nota Fiscal e respectivo "atesto", acompanhados dos documentos estipulados no Contrato, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização.

09.14.01. O prazo para pagamento ficará suspenso caso haja irregularidades ou inconsistências nas faturas e/ou notas fiscais, ou quando não estiverem acompanhadas dos documentos exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir a partir da apresentação, pela contratada, dos documentos corretos e completos.

09.14.02. Será feita a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, mediante a utilização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data



final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que se comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

10.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela dos serviços ou de obras que compõem o objeto desta licitação, à exceção dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

10.02. Não será permitida a subcontratação de qualquer serviço ou parcela dos serviços ou de obras que compõem o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC.

10.02.01. Havendo a constatação de subcontratação não autorizada, a empresa contratada estará sujeita à abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a aplicação das penalidades pertinentes.

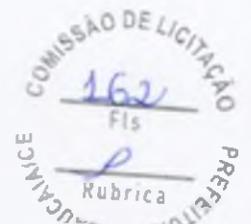
10.03. A contratada, nessas condições, deverá indicar: a natureza da subcontratação desejada; nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta; prazo de subcontratação; quadro de funcionários e relação de equipamentos; e a descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

10.04. São obrigações adicionais da contratada, em razão de eventual subcontratação:

10.04.01. Antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação, que comprove:

10.04.01.01. Habilitação jurídica;

10.04.01.02. Regularidade fiscal e trabalhista, respondendo solidariamente com a(s) subcontratada(s) pelo inadimplemento desta(s), quando relacionado com o objeto do Contrato. Quando da subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser aplicado, em sendo o caso, o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;



10.04.01.03. Inexistência de servidores, empregados ou ocupantes de cargo no Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC.

10.05. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.06. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.07. Nos casos de subcontratação, a contratada será responsável por todo e qualquer dano causado pela subcontratada à Administração ou a terceiros, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

10.08. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada, à exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.09. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da contratada perante do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.10. Não será aplicável a subcontratação quando a contratada for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.00 - DOS RECURSOS

11.01. Das decisões proferidas pela CTE e/ou autoridade superior, observadas as disposições do art. 109, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preços.



11.02. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da CPL, até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

11.03. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação, no Diário Oficial do Município, de sua inabilitação ou desclassificação.

11.04. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 17h00min do devido prazo. não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.05. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição assinada por quem de direito contendo as razões de fato e de direito, com as quais impugna a decisão adversa.

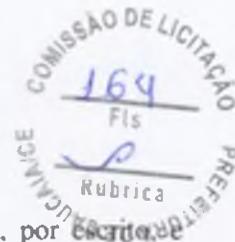
12. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de empresas sob a forma de Consórcio

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.



e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da contratante.

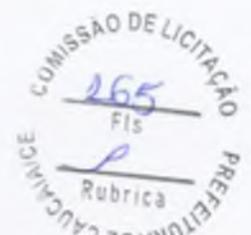
13.1. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basarão NAS SPECIFICAÇÕES E NAS Normas vigentes.

13.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
 - d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN. <http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br/>.

14.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.00 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.01. O custo estimado da contratação de que versa a presente licitação é de **RS 1.325.137,65 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, obtido a partir da média aritmética entre os orçamentos constantes do procedimento licitatório, ou do menor preço coletado, conforme Mapa de Preços.

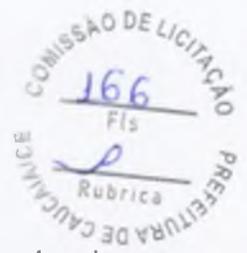
14.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação de que trata esta licitação correrão à custa das seguintes **Dotação Orçamentária**:

Projeto/Atividade: 36.01.18.122.0161.2.149.0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.899.0000.02



15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos contra atos exarados no seu transcorrer, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolizadas na sede da CPL, no endereço constate no preâmbulo deste Edital.

15.02. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no setor da Comissão Permanente de Licitações.

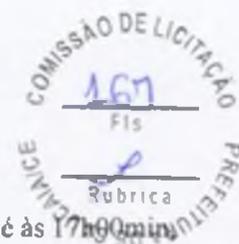
15.04. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

15.04.01. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente:

15.04.02. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.05. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na sede do Departamento de Gestão de Licitações, na Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé - Caucaia/CE - CEP: 61600-970, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h, mediante apresentação de mídia digital para reprodução, assim como no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ou ainda, solicitado via e-mail enviado para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

15.06. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, durante o horário de expediente, de

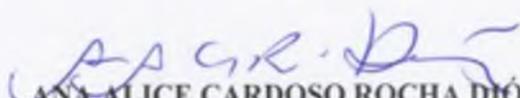


segunda a sexta-feira, de 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: cpl@p.m.caucaia.ce.gov.br até às 17h00min em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação. Não serão aceitos comunicados verbais, nem solicitações formuladas após o prazo aqui estabelecido.

15.07. Outros esclarecimentos serão prestados pela CPL e/ou IMAC, durante o expediente normal em sua sede.

15.08. Fica eleito o foro de Caucaia - CE, para dirimir qualquer dúvida ou questionamentos relativos ao procedimento desta licitação.

Caucaia – CE, 09 de junho de 2022.


ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES
ORDENADORA DE DESPESAS DO IMAC



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

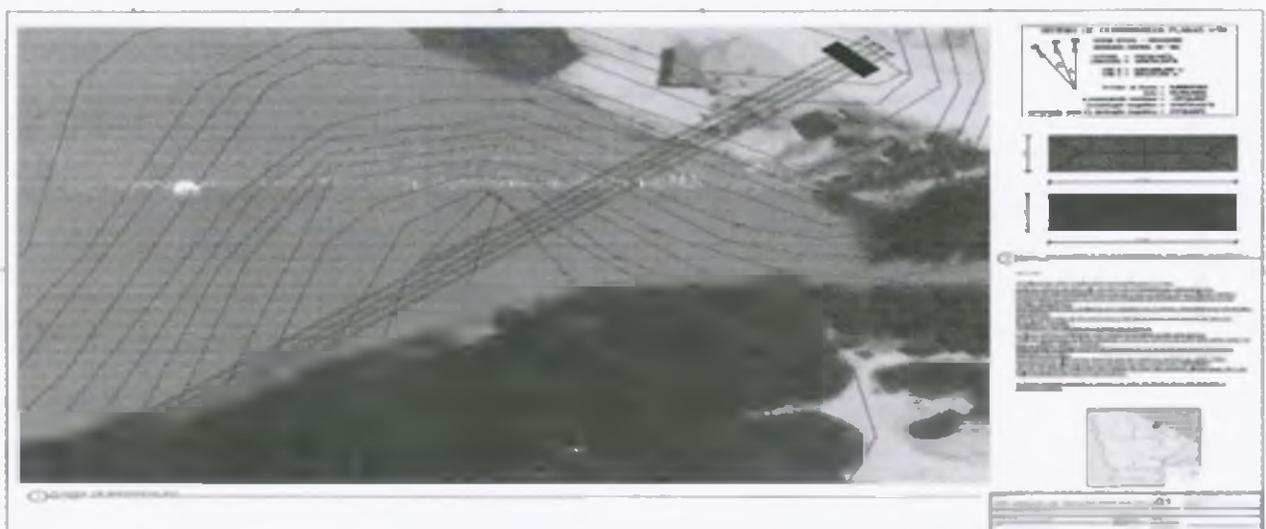
1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Caucaia, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem envidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu Município, de eficientes instrumentos que possam contribuir com referenciais de desenvolvimento continuando em benefício da população, como no caso do presente projeto referente a **contratação de empresa especializada para execução de uma tirolesa no Município de Caucaia – CE**, que será localizado na Lagoa do Cauípe no Município de Caucaia.

Objetivando proporcionar aos turistas uma atividade de aventura, bem como apreciar as belezas da Lagoa do Cauípe, e ainda fomentar atividades de turismo no recinto. A Tirolesa é uma atividade que consiste em um cabo aéreo ancorado entre dois pontos, pelo qual o praticante se desloca através de roldanas conectadas por mosquetões a um cinto de segurança (cadeirinha). Tal atividade permite ao participante a sensação de sobrevoar o terreno que passa por baixo, sem esforço físico.




INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
Rua Jerônimo Amaral, 99 – Centro – Caucaia
Telefone: (85) 99784-5339

4. NORMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas em sua última em suas últimas versões, tais como:

- 4.1. Normas de segurança em edificações do CREA Conselho Regional de engenharia arquitetura e Agronomia cal Conselho Regional de arquitetura e urbanismo;
- 4.2. Normas da Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT;
- 4.3. Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 4.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridade governamentais em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- 4.5. ABNT NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.6. ABNT NBR 6122 - Projeto execução de Fundações;
- 4.7. ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- 4.8. ABNT NBR 8800 - Projeto de estrutura de aço e de Estrutura mistas de aço e concreto de edificações;
- 4.9. ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações mobiliário espaços e equipamentos urbanos;
- 4.10. ABNT NBR ISO 21101 - Turismo de Aventura - Sistema de Gestão de Segurança (SGS);
- 4.11. ABNT NBR 15508-1 Turismo de Aventura - Sistema de gestão da segurança – Requisito;
- 4.12. ABNT NBR 15331 - Turismo de Aventura - Sistema de gestão da segurança – Requisitos;
- 4.13. ABNT NBR 15500 - Turismo de Aventura – Terminologia;
- 4.14. ABNT NBR 15926-1 - Equipamentos de parques de diversão. Parte 1: Terminologia;
- 4.15. ABNT NBR 15926-2 - Equipamentos de parques de diversão. Parte 2: Requisitos de segurança do projeto e de instalação;
- 4.16. ABNT NBR 15926-3 - Equipamentos de parques de diversão. Parte 3: Inspeção e manutenção;
- 4.17. ABNT NBR 15926-4 - Equipamentos de parques de diversão. Parte 4: Operação;
- 4.17. ABNT NBR 15926-5 - Equipamentos de parques de diversão. Parte 5: Parques aquáticos;
- 4.19. ABNT NBR 8400 - Cálculo de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Carga;
- 4.20. ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estrutura de Aço constituídas por perfis formados a frio;
- 4.21. ABNT NBR 6355 - Perfis Estruturais de Aço formados a frio padronização;
- 4.22. ABNT NBR 16 325-2 - Proteção contra quedas de altura - Parte 2: Dispositivo de ancoragem Tipo C;
- 4.23. ABNT NBR 12 - Máquinas e Equipamentos;
- 4.24. NM 327:2011/ N1596 - Petrobras ensaio não destrutivo líquido dos penetrantes;
- 4.25. ABNT NBR 2408 - Cabos de aço para uso geral - Requisitos mínimos;
- 4.26. ABNT NBR 3108 - Determinação de carga de ruptura;



- 4.27 ABNT NBR 4309 - Cabo de aço critério de expressão descarte;
- 4.28 ABNT NBR 6327 - Cabo de aço para uso geral requisitos mínimos;
- 4.29 ABNT NBR 8029 - Esticador para cabo de aço;
- 4.30 ABNT NBR 11098 - Grampo pesado para cabo de aço - Dimensões - Padronização;
- 4.31 ABNT NBR 13544 - Movimentação de carga sapatilho para Cabo Aço.

5. DO VALOR GLOBAL.

O valor global da presente licitação é de **RS 1.325.137,65 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, com base nas tabelas de preços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – O objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** será pago com recursos orçamentários oriundos parte do Tesouro Municipal, com a utilização das **dotações orçamentárias e elemento de despesas** descrita a seguir:

Projeto/Atividade: 36.01.18.122.0161.2.149.0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.899.0000.02

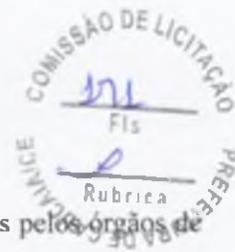
7- DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentada nos Inciso I do Art.23 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93. Alínea b), alterado pelo art. 1º, I, alínea b) do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, logo diante do orçamento e considerando o objeto da licitação o regime escolhido é o ideal para a execução.

A escolha da empreitada interfere por muitas vezes no sucesso do processo licitatório, haja vista que as construtoras não participam do certame por não possuírem condições financeiras de arcarem financeiramente com a obra ou serviços até a entrega de uma etapa completa.

Dessa forma a escolha errada poderá gerar um prejuízo maior ao Município, visto que poderá ocorrer o fracasso do processo licitatório, ou mesmo poderá em caso de empresa vencedora a mesma não suportar o ônus de somente receber após a finalização de uma etapa.



Verificando a natureza dos serviços a serem executados e seguindo as orientações prestadas pelos órgãos de controle, temos que o regime mais indicado para a execução das obra ou serviços em questão para a presente licitação é o regime de empreitada por preço unitário.

8. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para os serviços que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caucaia, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a IMAC.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Os projetos de engenharia foram elaborados pela coordenadoria especializada do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC.

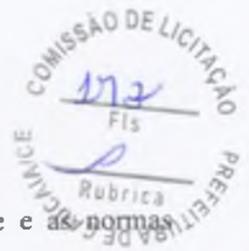
Nenhum serviço de engenharia poderá ser executado sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da serviço de engenharia, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

8. PROJETOS

8.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da reunião para o início dos serviços, a empresa executora e a IMAC deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária dos



serviços, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores.

Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

8.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos Tributos Municipais – SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego – AMT;
- Licença ambiental – IMAC.

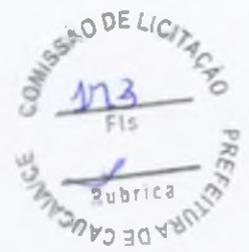
9.3. ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, o IMAC, de posse do Contrato e do Extrato de Publicação no Diário Oficial do Município – DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

9.4. REUNIÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes do início da execução dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião de Início de serviços com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da IMAC;
- Representante da Empresa Executante; e



- Responsáveis pela Fiscalização de serviços da IMAC.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

9.5. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião para início dos serviços, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento dos serviços pela fiscalização.

9.6. ART

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Caucaia, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

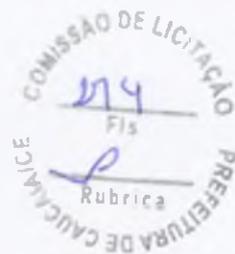
A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhum serviço poderá ter início sem o registro da ART. Além da ART geral do contrato, deverá ser emitido ART para cada serviço que compor o contrato.

9.7. DIÁRIO DE SERVIÇOS

O livro Diário de Serviços deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de serviços;
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de serviços deverá ser realizada pelo Fiscal da IMAC, devendo o livro permanecer constantemente no local. Deverá ser elaborado um diário de serviços para cada serviço que compor o contrato.



9.8. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art. 182 da Constituição Federal.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Caucaia. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados no próprio serviço, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas do próprio serviço ou em áreas licenciadas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

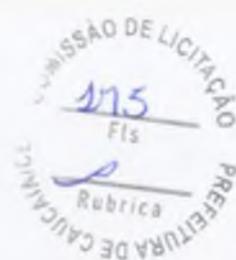
01. Para a documentação relativa à Qualificação Técnica a Licitante deverá:

a) **CERTIFICADO** ou **INSCRIÇÃO** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

b) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão fornecido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes ou superiores às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

b.1) Os atestados deverão indicar a descrição do objeto que foi executado, de modo que permita a verificação da compatibilidade com o objeto desta licitação em suas características, identificando devidamente a pessoa jurídica emitente e o seu signatário, comprovando que a proponente já realizou atividade com características semelhantes ao objeto licitado;

c) **DECLARAÇÃO** assinada por servidor designado (a) para esse fim pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC (conforme modelo constante do Anexo X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL), informando que a Licitante visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente Edital. Esta visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da



sessão pública, pela licitante que pretenda realizá-la, junto ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, no horário de das 08h:00 às 15h:00 ou através do e-mail "imac@caucaia.ce.gov.br"

c.1. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO e/ou POR SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Deverá ser fornecido treinamento para o pessoal a ser designado pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, quanto aos seguintes critérios:

a) Assegurar a transferência de conhecimento da instalação, manuseio, administração, ajustes, implementação, controle e uso das ferramentas e de todos os recursos, funcionalidade e condições de uso da tirolesa;

b) O treinamento será conduzido por meio de aulas teóricas e/ou práticas;

c) Todas as despesas decorrentes tais como alocação de instrutores, confecção do material (em sendo o caso), bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade da contratada;

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

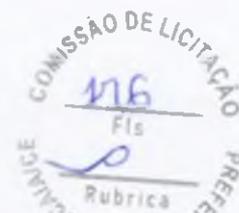
O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para início dos serviços pela Contratada é de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;



c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;



- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

14.2. DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos dos serviços sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- c) Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada. Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

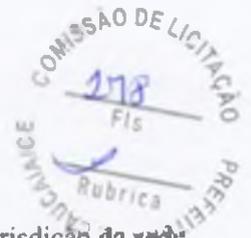
14.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente realizada. Todos os valores referentes aos serviços, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de serviços de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;



e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos os serviços, efetivamente executados e materiais, efetivamente aplicados.

Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.

Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

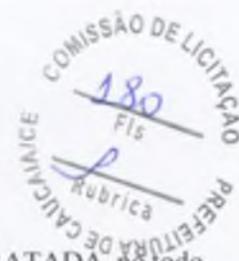
Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

Nota: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço. Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços".





A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

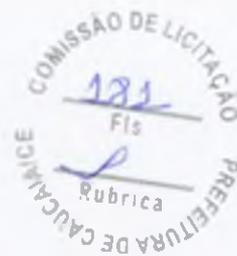
A Prefeitura Municipal de Caucaia no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços. Embora haja ocasiões, como no início de serviços, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

16. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de empresas sob a forma de Consórcio



17. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da contratante.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pela mesma, julgados necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

III. Advertência;

IV. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

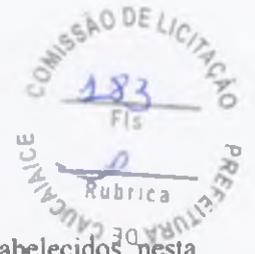
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN, <http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br/>.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

19.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

19.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

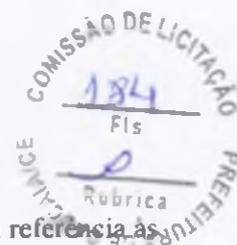
19.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

19.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

19.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

19.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

19.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;

19.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

19.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

19.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, e demais normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

19.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

19.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

19.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Entregar em até 20 dias da assinatura do Contrato o Plano de Ataque da obra assim como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC documento obrigatório para as empresas da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- d) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

g) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

h) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

i) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento;

k) Fazer o registro da obra no Cadastro Especifico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

l) Apresentar PGRSCC da obra, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) a elaboração e a implantação do PGRCC são obrigatórios as empresas de construção civil, para primeira medição;

m) Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho, para a primeira medição.

n) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia.

19.16. TREINAMENTO

19.16.1. Deverá ser fornecido treinamento para o pessoal a ser designado pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, quanto aos seguintes critérios:



- d) Assegurar a transferência de conhecimento da instalação, manuseio, administração, ajustes, implementação, controle e uso das ferramentas e de todos os recursos, funcionalidade e condições de uso da tirolesa;
- e) O treinamento será conduzido por meio de aulas teóricas e/ou práticas;
- f) Todas as despesas decorrentes tais como alocação de instrutores, confecção do material (em sendo o caso), bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade da contratada;

MEDIDAS PARA SEREM ADOTADAS EM OBRA ou SERVIÇO:

- Priorizar a contratação de trabalhadores na área de influência da obra informando através de relatório mensal o percentual deste pessoal no Contrato;
- Informar para os empregados ou terceirizados quando houver, sobre a natureza da obra, suas características, duração, cuidados e adversidades inerentes aos serviços.
- Adotar as Normas de Segurança no Trabalho, instruindo os empregados e terceirizados quando houver, nas questões de prevenção de acidentes.
- Fornecer ferramentas em bom estado de conservação para o fim destinado e adequados aos tipos de serviços, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI adequados (luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e fardamento adequado para cada atividade), com instrução e recomendações de uso.
- Utilizar placas indicativas dos cuidados com a segurança do trabalho e de advertência de riscos gerais e específicos para os tipos de serviços em execução.
- Manter canteiro e as vias de acesso e circulação interna e os locais de trabalho limpos em condições de execução segura das tarefas.
- Manter sinalização e iluminação noturna nos locais de risco e percursos da vigilância.
- Manter pessoal com treinamento e instruções sobre as medidas emergenciais a adotar em caso de acidente.

AQUISIÇÃO E EMPREGO DE MATERIAIS

- Providenciar a retirada dos agregados (pedras, britas, areias, argilas etc para locais legalizados comprovando com cópias das licenças ambientais.
- Apresentar plano de desvios e interrupções de trânsito aprovado por órgão de controle de trânsito quando necessário.
- Disponibilizar placas indicativas de desvios temporários de tráfego em número suficiente para que todos os usuários motoristas tomem conhecimento de forma fácil, rápida, visível e segura.



- Disponibilizar placas de advertência internas indicando o sentido e fluxo dos veículos de apoio da obra.

LIMPEZA DA ÁREA DA OBRA OU SERVIÇO

- Disponibilizar locais reservados e protegidos para o acolhimento temporário dos diversos tipos de detritos.
- Orientar seus colaboradores sobre os cuidados com a limpeza e o meio ambiente.
- Disponibilizar operários encarregados pela limpeza permanente da obra ou serviço disponibilizando equipamentos e ferramentas adequadas ao tipo de detritos recolhidos.

ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Apresentar projeto de escoamento e destino das águas de rebaixamento do lençol.
- Apresentar dispositivos e/ou utilização de mecanismos que impeçam o carreamento dos materiais escavados pelo vento ou chuva para os bueiros, vias públicas.
- Os caminhões de transporte devem ser dotados de dispositivos que impeçam o carreamento pelo vento dos agregados finos.
- Disponibilizar a proteção e placas indicativas nas valas abertas, sobre o risco, inclusive visibilidade noturna. Escoramentos das valas abertas ou escavações com profundidade acima de 1,00 m.
- Apresentar projeto do canteiro de obra ou serviço aprovado e licenciado no órgão ambiental municipal.
- Disponibilizar edificações construídas ou prontas para uso que fazem partes do canteiro em condições de habitabilidade com conforto térmico, sanitário e determinações na NB18.
- O canteiro dispõe de soluções que viabilizem economia de água, energia elétrica.

BOTA FORAS E ENTULHOS

- Manter no projeto do canteiro e em sua construção, área reservada para a deposição dos rejeitos (entulho)
- Encaminhar material retirado imediatamente para usina de reciclagem.

CONTROLE DE RUÍDO

- Adotar medidas que monitorem e controlem a emissão de ruídos e vibrações no canteiro para minimizar os incômodos ao entorno da obra ou serviço.





MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Adotar as medidas necessárias para a seleção e o reaproveitamento do entulho das demolições e restos de construção.
- Manter depósitos de coleta de lixo seletiva em quantidade e localização estratégica que facilitem o recolhimento do lixo.

ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM SUPERFICIAL

- Apresentar plano de escoamento e drenagem superficial das águas pluviais no canteiro de obra ou serviço e em toda sua área de influência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

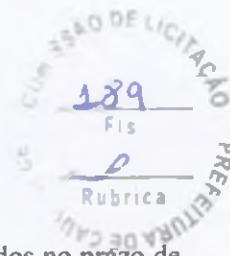
- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21. DOS PRAZOS

21.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

21.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.



21.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

22.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

22.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

22.3 - Caso a medição seja aprovada pelo IMAC, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

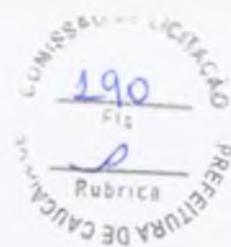
23. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.



A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive

multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

24. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer dos serviços, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela vigente, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para o serviço em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para IMAC.

25. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Utilizar-se-á, da tabela seguinte, apenas os aplicáveis ao caso específico.

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2	SERVIÇOS PRELIMINARES	TERRAPLANAGEM
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	INCC
4	DISPOSITIVO DE ACESSO E SEGURANÇA	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
5	ENSAIOS	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
6	DESVIO DE TRÁFEGO	INCC
7	SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
8	MOVIMENTO DE TERRA	TERRAPLANAGEM
9	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
10	SUSTENTAÇÕES E ESCORAMENTOS DIVERSOS	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
11	JUNTAS DE DILATAÇÃO	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
12	REPARAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
13	ELEMENTOS DIVERSOS / ACABAMENTOS	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
14	CUSTO HORÁRIO EM OPERAÇÃO DE MAQUINAS E VIATURAS (INCLUI COMBUSTÍVEL E OPERADOR)	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
15	MÃO DE OBRA (INCLUI ENCARGOS SOCIAIS)	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
16	PROTEÇÃO AMBIENTAL	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

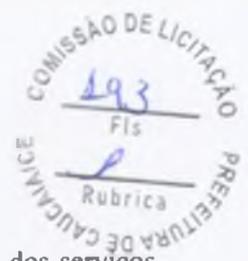
Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:





a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do IMAC, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

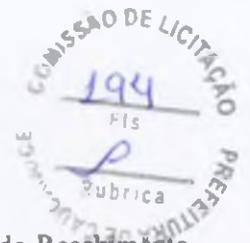
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizado os serviços, a Empresa executante solicita por meio de ofício a IMAC, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP o serviço é vistoriado com a utilização do "checklist".

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.



Decorrido 90 (noventa) dias após o término do serviço, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela IMAC e pela CONTRATADA.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis aos serviços, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

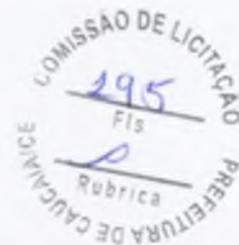
28. "AS BUILT" DOS SERVIÇOS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da IMAC) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

29. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA quanto à qualidade técnica do serviço executado.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao/À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

RS

VALOR <CRIT DE JULG>: RS (-----
---).

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo execução.
- O licitante declara elaboração própria e independente da proposta de preços.
- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Projeto Básico deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Preço unitário em algarismos;
 - c) Preço global em algarismos e por extenso;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal/profissional competente



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A")**

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a)
sob o CPF nº _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

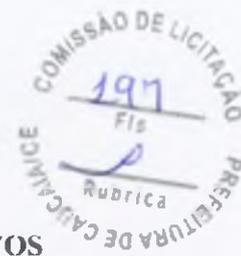
- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte...
 Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º.
da Lei Complementar nº 123/06.

CAUCAIA, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

(Handwritten mark)



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS

DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE TIROLESA MOLHADA DE 200 METROS.
LAGOA DO CAUÍPE | CAUCAIA – CE.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO E QUADRO DE ÁREAS

Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA COM 200 METROS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, conforme condições estabelecidas neste memorial.

As áreas são apresentadas abaixo:

PLAFORMA DE SAÍDA:

- Área Total = 48,00 m² (12x4)

ÁREA DE CHEGADA:

- Área Total = 240,00 m² (12x20)

DESCRIÇÃO:

PLATAFORMA DE SAÍDA

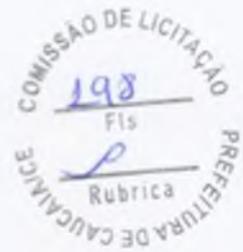
- A plataforma de saída, sendo sua estrutura em madeira de eucalipto tratado e sua fundação em blocos de concreto armado que será feita no ambiente de duna;
- Telhado de duas águas constituído em piaçava com estruturas de eucalipto tratado;
- Deck de garapeira ou madeira de lei tratado;
- Cabos de aço inox de 9.8mm (3/8) – 6x19 AACI;
- Em sua lateral a plataforma possui uma escada de acesso com 30 degraus e 3 patamares de descanso intercalando a mesma, cada degrau deve possuir 1,00 de largura e corrimão com fechamento de madeira ou tela de no mínimo 1,10 de altura;
- A estrutura deve ser lixada em envernizada.

ÁREA DE CHEGADA

- Área de chegada deve conter 16 postes de madeira de eucalipto tratado com bitola de no mínimo 25cm e sua fundação em blocos de concreto armado;
- Sinalização com boias para área de pouso de 240 m².

RECEPTIVO

- O Receptivo da atividade deve ter 24,00 m² (6x4);
- Confeccionado em madeira de eucalipto tratado no formato de quiosque
- Fechamento em madeira de eucalipto tratado e cabo de aço inox de 5/16 AFCI no formato de guarda corpo de 1,00 nas laterais deixando apenas livre umas das laterais;
- Deck elevado de garapeira ou madeira de lei tratado;



- Telhado de duas águas constituído em piaçava com estruturas de eucalipto tratado;
- Prever 2 pontos de varal para manuseio de equipamentos no dia da operação, esses devem ser feitos em cabo de aço inox de 5/16 AFCI.

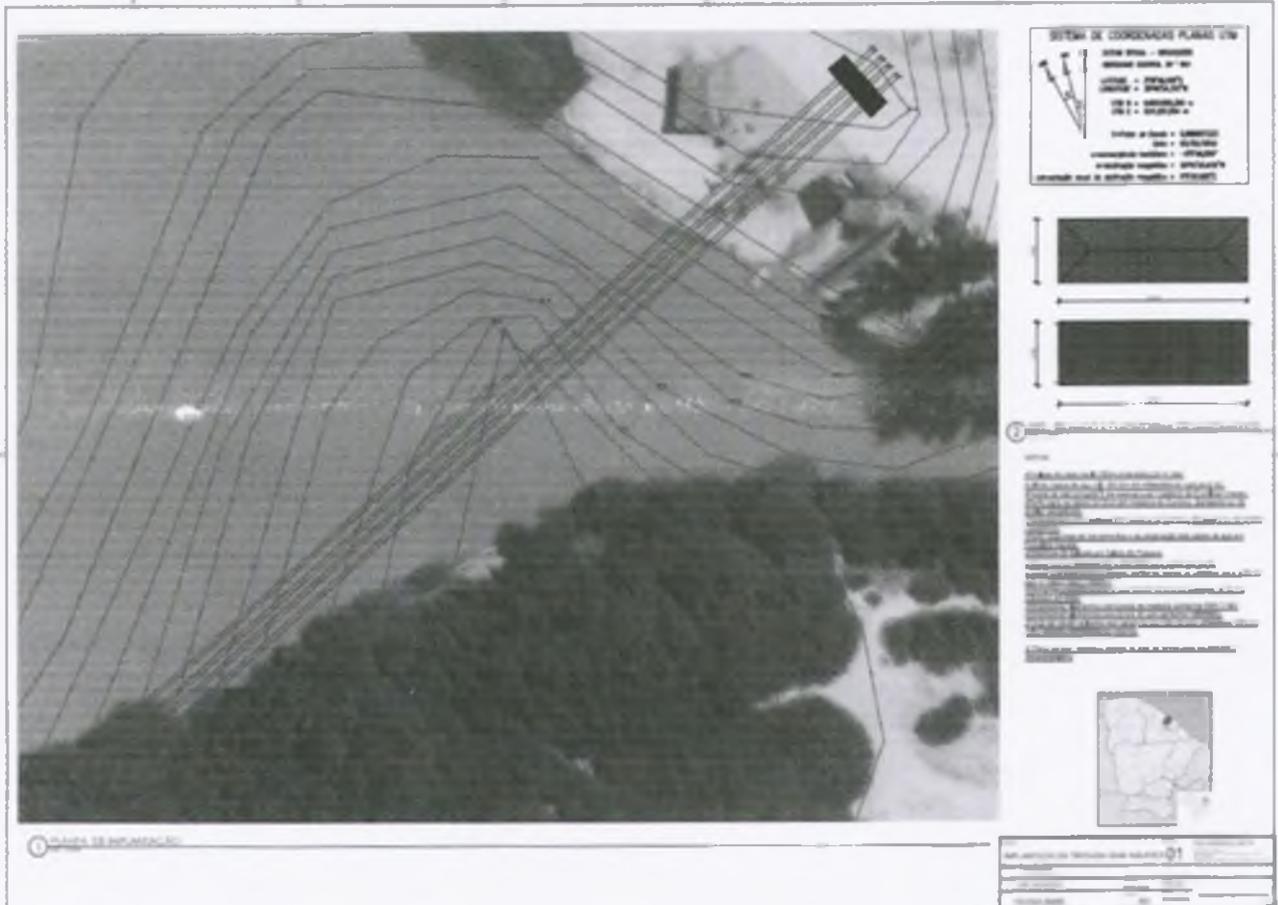
QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO.

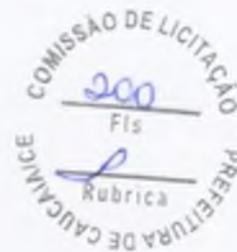
ÁREAS		
Itens	Descrição/Local	Áreas (m ²)
1	PLATAFORMA DE SAÍDA	48,00
2	ÁREA DE CHEGADA	240,00
3	RECEPTIVO	24,00
4	TOTAL GERAL	312,00

[Handwritten signature]



ANEXO V - PEÇA GRÁFICA





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, Sr. _____, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Convocação e TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.01-IMAC, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

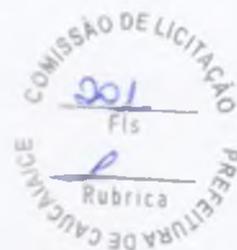
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA TIROLESA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de RS _____ (_____).

B



3.2- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do Contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada ao IMAC, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.1.1- Na ocasião do pagamento da 1ª Medição a Contratada deverá apresentar o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3 - Caso a medição seja aprovada, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

5.4 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

[Handwritten signature]



5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de serviços de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

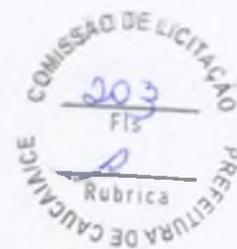
6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas serão pagas com recursos orçamentários: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. _____
ELEMENTO DE DESPESA: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

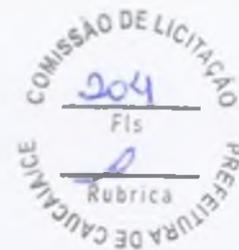
10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

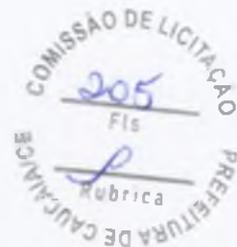
11.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;



11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

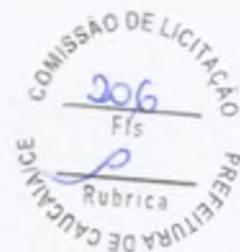
11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Entregar em até 20 dias da assinatura do Contrato o Plano de Ataque da obra assim como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC documento obrigatório para as empresas da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- d) Manter Diário de Obra – D.O. no canteiro de obra de acordo com a legislação vigente;
- e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- g) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



h) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

i) Atender as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento;

k) Fazer o registro da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI ou no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

l) Apresentar PGRSCC da obra, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) a elaboração e a implantação do PGRCC são obrigatórios as empresas de construção civil, para primeira medição;

m) Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho, para a primeira medição.

n) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia.

11.16. TREINAMENTO

19.16.1. Deverá ser fornecido treinamento para o pessoal a ser designado pelo Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC, quanto aos seguintes critérios:

a) Assegurar a transferência de conhecimento da instalação, manuseio, administração, ajustes, implementação, controle e uso das ferramentas e de todos os recursos, funcionalidade e condições de uso da tirolesa;

b) O treinamento será conduzido por meio de aulas teóricas e/ou práticas;



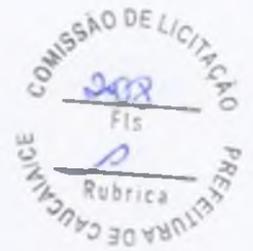
c) Todas as despesas decorrentes tais como alocação de instrutores, confecção do material (em sendo o caso), bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, serão de responsabilidade da contratada;

11.17. MEDIDAS PARA SEREM ADOTADAS EM OBRA:

- Priorizar a contratação de trabalhadores na área de influência da obra informando através de relatório mensal o percentual deste pessoal no Contrato;
- Informar para os empregados ou terceirizados quando houver, sobre a natureza da obra, suas características, duração, cuidados e adversidades inerentes aos serviços.
- Adotar as Normas de Segurança no Trabalho, instruindo os empregados e terceirizados quando houver, nas questões de prevenção de acidentes.
- Fornecer ferramentas em bom estado de conservação para o fim destinado e adequados aos tipos de serviços, bem como os equipamentos de proteção individual – EPI adequados (luvas, capacetes, botas, óculos de proteção e fardamento adequado para cada atividade), com instrução e recomendações de uso.
- Utilizar placas indicativas dos cuidados com a segurança do trabalho e de advertência de riscos gerais e específicos para os tipos de serviços em execução.
- Manter canteiro e as vias de acesso e circulação interna e os locais de trabalho limpos em condições de execução segura das tarefas.
- Manter sinalização e iluminação noturna nos locais de risco e percursos da vigilância.
- Manter pessoal com treinamento e instruções sobre as medidas emergenciais a adotar em caso de acidente.

11.18. AQUISIÇÃO E EMPREGO DE MATERIAIS

- Providenciar a retirada dos agregados (pedras, britas, areias, argilas etc para locais legalizados comprovando com copias das licenças ambientais.
- Apresentar plano de desvios e interrupções de trânsito aprovado por órgão de controle de trânsito quando necessário.
- Disponibilizar placas indicativas de desvios temporários de tráfego em número suficiente para que todos os usuários motoristas tomem conhecimento de forma fácil, rápida, visível e segura.
- Disponibilizar placas de advertência internas indicando o sentido e fluxo dos veículos de apoio da obra.



11.19. LIMPEZA DA ÁREA DA OBRA

- Disponibilizar locais reservados e protegidos para o acolhimento temporário dos diversos tipos de detritos.
- Orientar seus colaboradores sobre os cuidados com a limpeza e o meio ambiente.
- Disponibilizar operários encarregados pela limpeza permanente da obra disponibilizando equipamentos e ferramentas adequadas ao tipo de detritos recolhidos.

11.20. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Apresentar projeto de escoamento e destino das águas de rebaixamento do lençol.
- Apresentar dispositivos e/ou utilização de mecanismos que impeçam o carreamento dos materiais escavados pelo vento ou chuva para os bueiros, vias públicas.
- Os caminhões de transporte devem ser dotados de dispositivos que impeçam o carreamento pelo vento dos agregados finos.
- Disponibilizar a proteção e placas indicativas nas valas abertas, sobre o risco, inclusive visibilidade noturna. Escoramentos das valas abertas ou escavações com profundidade acima de 1,00 m.
- Apresentar projeto do canteiro de obra aprovado e licenciado no órgão ambiental municipal.
- Disponibilizar edificações construídas ou prontas para uso que fazem partes do canteiro em condições de habitabilidade com conforto térmico, sanitário e determinações na NBI 8.
- O canteiro dispõe de soluções que viabilizem economia de água, energia elétrica.

11.21. BOTA FORAS E ENTULHOS

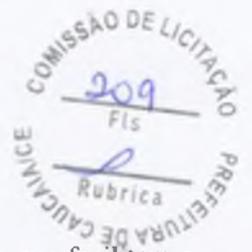
- Manter no projeto do canteiro e em sua construção, área reservada para a deposição dos rejeitos (entulho)
- Encaminhar material retirado imediatamente para usina de reciclagem.

11.22. CONTROLE DE RUÍDO

- Adotar medidas que monitorem e controlem a emissão de ruídos e vibrações no canteiro para minimizar os incômodos ao entorno da obra

11.23. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Adotar as medidas necessárias para a seleção e o reaproveitamento do entulho das demolições e restos de construção.



- Manter depósitos de coleta de lixo seletiva em quantidade e localização estratégica que facilitem o recolhimento do lixo.

11.24. ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM SUPERFICIAL

- Apresentar plano de escoamento e drenagem superficial das águas pluviais no canteiro de obra e em toda sua área de influência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

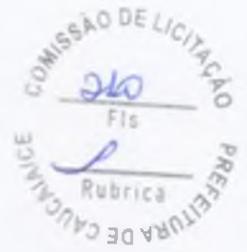
c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caucaia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Caucaia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Caucaia – SEFIN, <http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br/>.

12.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

14.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

14.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

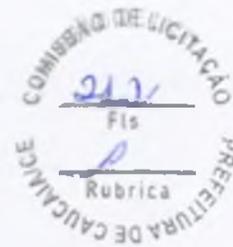
14.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

14.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.



14.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14.10. Na garantia deverá estar expesso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de _____.

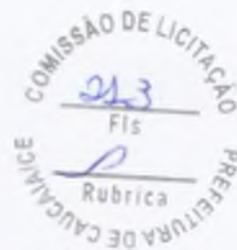
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, quanto a **Contratação de empresa especializada para execução de uma tirolesa, no Município de Caucaia – CE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela Lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei Federal Nº 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.

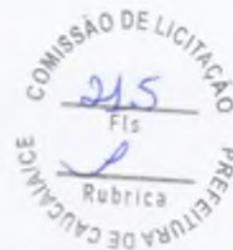


A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a CONCORRENCIA PÚBLICA (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio (Acórdão nº 1.946/2006 - Plenário - TCU - rei. Min. Marcos Bemquerer).

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada (Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, o Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.



ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002- 020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

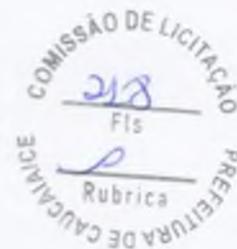
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

Licitante



ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas a **Contratação de empresa especializada para execução de uma tirolesa, no Município de Caucaia – CE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

CAUCAIA, _____ de _____ de _____

(nome e carimbo do representante legal)
Servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

CAUCAIA, _____ de _____ de _____

(nome e carimbo do representante legal)



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)